

PARECER TÉCNICO Nº 01_REQ_DILA_23/2026

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA FUNCIONAMENTO.

INTERESSADO: Y. R. PORTELA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.520.588/0001-70

RESPONSVEL LEGAL: YASMIN RODRIGUES PORTELA

CPF: 076.587.623-00

1. OBJETIVO

Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para Funcionamento de atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- Requerimento;
- Formulário para funcionamento para declaração de isenção de licença ambiental;
- Documentos Pessoais;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de endereço;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Contrato Social;
- Comprovante de Pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM;
- Despacho.

3. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de Carnaubal/CE, na Av Paulo Sarasate nº 21, Centro.

Baseado nas imagens do Google Earth, constatou-se que a área do empreendimento **NÃO** apresenta recursos hídricos em sua poligonal, bem como, está **fora** de terras indígenas, assentamentos rurais e quilombolas demarcadas pela **FUNAI** e **INCRA**, respectivamente. Cabe salientar ainda que o empreendimento **NÃO** está situado em Unidades de Conservações.

Destaca-se também que, conforme Art. 8º da Lei Nº 12.651/2012, a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em APP somente poderá ocorrer nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental (previstas no art. 3º, VIII, IX e X).

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O interessado declarou mediante preenchimento do formulário e documentação apresentada a atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas. A prestação de serviço não possui ponto físico.

Após análise da documentação do processo solicitado, foi constatado que a atividade não é considerada potencialmente poluidora, conforme lei municipal N. 464 de 23 de outubro de 2023. Está em conformidade ao que diz no Art. 23, da mesma lei municipal, dessa forma a mesma está dispensada de licenciamento ambiental.

Quanto a caracterização ambiental do empreendimento, foi constatado que gera resíduos sólidos não perigosos, com volume inferior a 100 litros/dia, sendo assim, o interessado fica dispensado de apresentar PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

A operação da atividade em questão não gera emissões atmosféricas, assim como, não gera emissões sonoras ou ruídos. O abastecimento de água é através da rede pública, pela Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará – CAGECE e sistema de esgotamento sanitário é fossa séptica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes nos autos do processo N° 232026.26012026 e diretrizes da Lei Municipal N° 464, de 23 de outubro de 2023, sugere-se o deferimento da Declaração de Isenção da Licença Ambiental – DILA para o serviço médico ambulatorial restrito a consulta, de interesse da pessoa jurídica Y. R. PORTELA SERVIÇOS, inscrito no CNPJ N° 53.520.588/0001-70, pelo prazo de 3 (três) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

6. CONDICIONANTES DA DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

1. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;

2. Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
3. A presente Declaração é concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa, nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, como Alvarás de Funcionamento e Sanitário e outras licenças/autorizações, quando se fizerem necessárias;
4. Deverão ser observadas as normas aplicáveis ao Uso e Ocupação do Solo e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos que venham a ser produzidos, de acordo com a legislação pertinente;
5. Manter esta Declaração e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental;
6. De acordo com o artigo 2º do Decreto Estadual 34.704, de 20 de abril de 2022, que regulamenta a Lei 13. 711 de 20 de maio de 2005. (*É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incomodo qualquer natureza, produzidos por quaisquer sistemas ou fontes de som*). Fica proibida o uso de fontes de som excessivas;
7. A renovação desta Isenção deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva do órgão;
8. Afixar em local de fácil visualização essa Declaração de Isenção da Licença Ambiental – DILA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma;
9. Apresentar na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente – SDAMA, através da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - COLAMB, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta Declaração, o Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando se fizerem necessários.


Carnaubal, 29 de janeiro de 2026.

Técnico (a) Responsável pela elaboração do Parecer Técnico Nº 01_REQ_DILA_23/2026:



ANDRÉ WILSON TEIXEIRA RIBEIRO
Fiscal Ambiental - Matrícula Nº 4003963
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL – COLAMB

De acordo:



GRAZIELA VERAS BRANDÃO
Coordenadora Geral - Matrícula Nº 4003606
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO
AMBIENTAL – COLAMB